



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Terça-feira • 02 de abril de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2641



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
LEI (Nº 1.221/2024) .....	2
PORTARIA (Nº 01/2024) .....	4
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	5
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024) .....	5
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024) .....	6
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024) .....	7
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024) .....	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 188/2024) .....	9

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 1.221/2024)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

LEI N.º 1.221/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024

*"Dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no território do Município de Santa Maria da Vitória."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria da Vitória autorizado a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e festividades que forem realizadas no território local, com vistas ao desenvolvimento socioeconômico, incremento da arrecadação tributária e/ou promoção e divulgação de valores, cultura, história e tradições próprias da comunidade, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** Poderão ser patrocinadores dos eventos públicos municipais pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde que comprovem regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões de regularidade a serem definidas em ato administrativo do Poder Executivo.

**Art. 3º** Não será admitido o patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- I.- tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- II.- agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- III.- violarem as normas de postura do Município;
- IV.- utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- V.- caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**Art. 4º** O patrocínio de que trata esta lei constitui transferência financeira gratuita, em caráter definitivo, ao Município de Santa Maria da Vitória, de recursos para a realização do objeto firmado pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As contrapartidas públicas aos patrocínios estarão exclusivamente relacionadas à imagem do patrocinador.

**Art. 6º** As cotas de patrocínio e as respectivas contrapartidas públicas serão definidas, individualmente, para cada evento, campanha, feira, festival, show, congresso, seminário ou festividade.

**§ 1º** As cotas de patrocínio poderão ser graduadas a partir dos valores a serem recebidos pelo Município, dimensionando-se a contrapartida, em termos de retorno à imagem institucional do patrocinador, em termos de tamanho e espaço a ser ocupado por logotipo, logomarca e/ou slogan do patrocinador nos atos de divulgação do objeto patrocinado.

**§ 2º** A contrapartida poderá se dar por mídia impressa, áudio ou televisiva, nos espaços disponíveis e previamente definidos pelo Poder Executivo Municipal, considerando-se, obrigatoriamente que, para os patrocínios de mesmo valor, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio ou vídeo, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho na mídia impressa.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, 02 de abril de 2024.

**ANTONIO ELSON  
MARQUES DA  
SILVA:81186975504**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ELSON MARQUES  
DA SILVA:81186975504  
Dados: 2024.04.02 15:18:36  
-03'00'

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 01/2024)**

**Secretaria  
Municipal de  
Cultura e Turismo**



**Portaria 01/2024**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

Portaria nº 01, de 01 de abril de 2024 o secretário de cultura e turismo no uso de suas atribuições legais conferidas pelo decreto número 5.352/2023, RESOLVE:

Art. 1º Convocar os suplentes listados abaixo listados dos editais 01/2023 e 02/2023 Lei Complementar nº 195/2022:

Hermilton Cayres Tunes Filho;

Thiago Nunes Hipolito da Silva Lins;

Uilson Souza Gusmão;

Leonídia Machado Ferreira;

Fagner Roberto Guimarães Marques.

Art. 2º. Os contemplados acima devem comparecer a Secretaria de Cultura e turismo munidos das certidões: Municipal, estadual, federal e trabalhista.

Art. 3º. A entrega dos documentos acima mencionados será realizada presencialmente pelo proponente no prazo do dia 04/04/2024 a 05/04/2024.

Art. 4º. Fica o proponente contemplado a disposição desta secretaria, caso necessite de mais documentos.

Art. 5º. O proponente contemplado que não comparecer ou entregar a documentação incompleta será desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

Cláudio Guimarães da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto 5.352/2023  
Santa Maria da Vitória - BA

Santa Maria da Vitória, 01/04/2024

**CLÁUDIO GUIMARÃES DA SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 001-2024.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo: contratação de empresa especializada instalação de sistema de captura de imagens por circuito fechado de televisão-CFTV, para atender as necessidades do município de Santa Maria da Vitória- Ba. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 02/04/2024. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoria.ba.imprensaoficial.org/>

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 002-2024.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo: contratação de empresa especializada para serviços de dedetização completa, contemplando: desinsetização, descupinação e desratização, a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos municipais de Santa Maria da Vitória- Ba. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 02/04/2024. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 003-2024.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo: aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de Santa Maria da Vitória. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 02/04/2024. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
CNPJ. 13.912.506/0001-19  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



**AVISO DE DISPENSA Nº 004-2024.** O Município de Santa Maria da Vitória- Ba, endereço: Avenida Brasil, 723, Santa Maria da Vitória – Bahia, CEP. 47.640-000, torna público que a presente dispensa tem por objetivo: aquisição de uniformes infantis para atender as necessidades do Município de Santa Maria da Vitória. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Maiores informações no endereço eletrônico: [cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br](mailto:cpl@santamariadavitoria.ba.gov.br). Santa Maria da Vitória. 02/04/2024. Antônio Elson Marques da Silva - Prefeito Municipal.

Avenida Brasil, 273, Jardim América, Santa Maria da Vitória, Bahia, CEP. 47.640-000. Tel. (77)3483 8907

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>



**EXTRATO (CONTRATO Nº 188/2024)**



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**

Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000

CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188.ASSOC/2024 - CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - Ba., pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.912.506/0001-19, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA, por intermédio do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ sob Nº 15.346.420/0001-00; CONTRATADA: JEOVANA NEVES FERREIRA CPF; 089.451.035-54; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. - VALOR GLOBAL R\$: 12.708,00 [ DOZE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 08.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Projeto de Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física/ Fonte de Recurso: ; / FONTES [1661000; 1660000; 15000000 ] - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 01/04/24 A 31/12/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 01/04/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.